



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ITABAIANINHA/SE**

Processo: 201970002380

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCIELE SOUZA FRANCA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Conforme se extrai do laudo pericial produzido, o perito consignou que a vítima ainda precisa realizar procedimentos cirúrgicos necessários ao tratamento da lesão.

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

Sim  Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

*Necessita de retirada dos ferros metálicos do punho / Necessita acompanhamento do Neurologista*

Portanto, impõe-se reconhecer que estabelecer um percentual de repercessão com base na situação atual da vítima é precipitado, já que ainda deverão ser adotadas medidas de amenização da lesão.

Dessa forma, requer o julgamento dos pedidos pela total improcedência.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ITABAIANINHA, 3 de maio de 2022.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**